

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 19 de Julho de 2007



Série

Número 63

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 72/2007

Actualiza os valores dos exames de Anatomia Patológica, no âmbito da medicina convencional, constantes da Portaria n.º 45/93, de 1 de Maio.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Portaria n.º 72/2007****de 19 de Julho**

Actualiza os valores dos exames de Anatomia Patológica, no âmbito da medicina convencionada, constantes da Portaria n.º 45/93, de 1 de Maio, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aprova a tabela que fixa os termos da sua facturação e estabelece a correspondente comparticipação em termos percentuais.

A Portaria n.º 45/93, de 1 de Maio, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, actualizou para 78\$80 e 108\$00, respectivamente, os valores de C e K respeitantes ao custo dos exames na área de Anatomia Patológica, no âmbito da medicina convencionada, na Região Autónoma da Madeira, valores esses que vigoram até à presente data sem qualquer actualização.

Por outro lado, a evolução na área da Anatomia Patológica nas últimas décadas, com a introdução de novos métodos, tanto na colheita como na análise dos diversos produtos biológicos, deixando obsoletos alguns métodos até agora utilizados e introduzindo novas rotinas na prática clínica diária, teve como consequência a desactualização das tabelas convencionadas utilizadas.

Nestes termos, urge actualizar os valores de C e de K na prescrição de exames de Anatomia Patológica, no âmbito da medicina convencionada, na Região Autónoma da Madeira considerando o contexto de contenção de despesas públicas, não descurando, contudo, os cerca de 14 anos sem qualquer actualização e a necessidade de manutenção de um nível de qualidade adequado na prestação destes serviços de saúde à população.

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revisto pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de Agosto, e 12/2000, de 21 de Junho, conjugado com a alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2005/M, de 10 de Agosto e com o artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2003/M, de 7 de Abril, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, aprovar o seguinte:

1 - A presente Portaria actualiza os valores dos exames de Anatomia Patológica realizados no âmbito da medicina convencionada, aprova a tabela que fixa os termos da sua facturação e estabelece a correspondente comparticipação em termos percentuais.

2 - São actualizados para € 0,61 (sessenta e um cêntimos) e para € 0,84 (oitenta e quatro cêntimos), respectivamente, os valores de C e de K na prescrição de exames de Anatomia Patológica no âmbito da medicina convencionada, de acordo com o anexo constante da presente Portaria.

3 - Os exames de Anatomia Patológica são facturados nos termos seguintes:

3.1 - Os exames de Citologia requisitados pelos médicos especialistas em Ginecologia/Obstetrícia e em Medicina Geral e Familiar são facturados pelos Anatomopatologistas com base no valor de 15C + 15K, por prescrição, independentemente do número de exames pedidos em cada prescrição.

3.2 - O disposto no número anterior é, igualmente, aplicável à requisição de exames Cito-Histológicos.

3.3 - Os exames de Histologia requisitados pelos médicos especialistas em Ginecologia/Obstetrícia e em Medicina Geral e Familiar são facturados pelos Anatomopatologistas com base no valor de 10C + 10K por exame.

3.4 - Não obstante o disposto nos números anteriores, os exames podem ser facturados por entidades prestadoras, desde que esteja devidamente identificado o médico Anatomopatologista prestador dos cuidados de saúde.

4 - Os valores fixados na tabela ora aprovada em anexo são comparticipados em 75% pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais através da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos.

5 - É revogada a Portaria n.º 45/93, de 1 de Maio.

6 - Apresente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos reportados a 1 de Fevereiro de 2007.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos 5 dias do mês Julho de 2007.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

Anexo da Portaria n.º 72/2007, de 19 de Julho

ANATOMIA PATOLÓGICA (DESIGNAÇÃO DOS EXAMES)	VALORES		
	C= € 0,61	K= € 0,84	
	C	K	Valor em euros
			Total
EXAMES HISTÓLOGICOS	10	10	14,50
EXAMES CITOLÓGICOS	15	15	21,75

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)